

dist
13/08/2019

FB

X

-----ATA N.º 1-----

-----Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, pelas quinze horas, reuniu, na sala de reuniões da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice-Presidência, o júri do *procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar de técnico superior, da carreira técnica superior, com licenciatura em Direito, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Gabinete Vice-Presidente do Governo, da Vice-Presidência do Governo*, composto pela Dra. Márcia Filipa Gonçalves Gomes, Diretora de Serviços do Gabinete Jurídico, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, na qualidade de Presidente do júri, pela Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos e de Apoio à Gestão, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice-Presidência do Governo, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e pelo Dr. José Miguel de Sousa Araújo, Diretor de Serviços do Gabinete Jurídico da Zona Franca da Madeira, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, na qualidade de vogais efetivo e suplente respetivamente.-----

-----Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**Ponto Um** – Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento;-----

-----**Ponto Dois** – Proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher.-----

110

↳

-----Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 6 de abril, o Presidente do júri começou por expor o seguinte:-----

-----A ____ de agosto de 2019 foi presente aos membros do júri o mapa de pedido de autorização para abertura do procedimento concursal em apreço, com o despacho do Vice-Presidente do Governo exarado no mesmo, e a respetiva proposta de aviso de abertura.-----

-----A proposta de aviso de abertura, após algumas decisões do júri, nomeadamente sobre os temas a abordar na prova de conhecimentos, foi completada e enviada ao Departamento Administrativo para efeitos de publicação.-----

-----Conforme consta do referido mapa de pedido de autorização e aviso de abertura, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são os seguintes:-----

-----**Prova de Conhecimentos Escrita (PCE);**-----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----

-----No caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, quando não afastados pelos candidatos nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são os seguintes:-----

-----**Avaliação Curricular (AC);**-----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----

-----Assim, face aos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, e tendo em conta as características do posto de trabalho, habilitações e área de formação académica e condições preferenciais, o júri deliberou o seguinte:-----

✍

-----**Prova de Conhecimentos Escrita (PCE)** – Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as capacidade técnica para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----De acordo com o mapa de autorização e conforme constará do aviso de abertura, a Prova de Conhecimentos Escrita (PCE), obedecerá aos seguintes requisitos: -----

-----**Forma:** escrita; -----

-----**Tipo:** natureza teórica; -----

-----**Duração:** 60 minutos, sem consulta. -----

-----**Programa:** -----

- Orgânica do XII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
- Orgânica do Gabinete da Vice-Presidência do Governo e das Direções Regionais Adjuntas – Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Orçamento de Estado para 2019 – Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;
- Execução do Orçamento de Estado para 2019 – Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;

RB
B

- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 – Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 – Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
- Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
- Lei das Finanças das Regiões Autónomas – Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro; 1/2001, de 4 de janeiro; 55-B/2004, de 30 de dezembro; 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 7 de dezembro; 2/2012, de 6 de janeiro, e 20/2015, de 9 de março;
- Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
- Regime da administração financeira do Estado (RAFE) – Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto, e 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de

✍

30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

- Lei de enquadramento orçamental – Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;
- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;
- Procedimentos necessários à aplicação da LCPA e à operacionalização da prestação de informação – Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;
- Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho, 214-G/2015, de 2 de outubro, 111-B/2017, de 31 de agosto, que o republica, e 33/2018, de 15 de maio;
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos – Decreto Legislativo regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação;
- Lei de Acesso aos Documentos Administrativos - Lei n.º 26/2016, de 22 de Agosto.
- Avals da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 1 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 18/2003/M, de 24 de julho, 1/2005/M, de 18 de fevereiro, 19/2005/M, de 24 de novembro, 2-A/2008/M, de 31 de dezembro, 45/2008/M, de 31 de dezembro, 8/2011/M, de 1 de



abril, 11/2011/M, de 6 de julho, 17/2015/M, de 30 de dezembro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro

- Subvenções públicas - Decreto-lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei Nº 64/2013 27 de agosto e Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/M, de 20 de agosto
- Código do Procedimento Administrativo
- Código das Sociedades Comerciais;
- Código de Insolvência e de Recuperação de Empresas
- Lei de Bases da Contabilidade Pública – Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;

-----A elaboração da Prova de Conhecimentos Escrita (PCE) ficará a cargo do Presidente do júri, Dra. Dra. Márcia Filipa Gonçalves Gomes. -----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, e em articulação com o perfil de competências relevantes para o posto de trabalho, constante do Anexo I à presente Ata, da qual é parte integrante, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril.-----

-----Com referência à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Qualidade e Experiência Profissional (QEP), Motivação e Sentido de Responsabilidade (MSR), Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC), Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC), Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC) e Expressão e Fluência Verbal (EFV), sendo que: -----

-----**Qualidade e Experiência Profissional (QEP)** – nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das





funções desempenhadas em atividades anteriores ao concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre; -----

-----**Motivação e Sentido de Responsabilidade (MSR)** – natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, bem como o sentido de responsabilidade e integração no meio socioprofissional, através da sondagem dos objetivos profissionais dos candidatos; -----

-----**Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação; -----

-----**Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC)** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional; -----

-----**Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC)** – capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico; -----

-----**Expressão e Fluência Verbal (EFV)** – corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio. -----

-----A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril -----

-----O resultado final da Entrevista Profissional de Seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

-----**Avaliação Curricular (AC)** – Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto a ocupar, conforme





disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----Com referência à Avaliação Curricular (AC), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Habilitações Literárias (HL), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação do Desempenho (AD), sendo que:-----

-----**Habilitações Literárias (HL)** – Visa ponderar a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

-----Licenciatura em Direito – 16 valores;-----

-----Mestrado na área do Direito – 18 valores;-----

-----Doutoramento na área do Direito – 20 valores.------

-----**Experiência Profissional (EP)** – Visa ponderar apenas a experiência profissional dos candidatos na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovada. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

-----Sem experiência profissional – 0 valores;-----

-----Com experiência profissional – 8 valores;-----

-----Acrescendo a seguinte valoração:-----

-----Com experiência profissional na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar:-----

-----Até seis meses – 4 valores;-----

-----Superior a seis meses e até 3 anos – 8 valores;-----

-----Superior a 3 anos – 12 valores.-----

-----Com experiência profissional em área idêntica de atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar:-----

-----Até seis meses – 2 valores;-----

-----Superior a seis meses até 3 anos – 4 valores;-----

-----Superior a 3 anos – 8 valores;-----



-----**Formação Profissional (FP)** – Visa ponderar a formação profissional obtida, nos últimos 6 anos, através de ações de formação, cursos e seminários, na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, com interesse para o desenvolvimento das funções a que se candidata e devidamente comprovada mediante certificado. Será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às décimas:-----

-----Sem formação profissional – 10 valores;-----

-----Com formação profissional – 12 valores,-----

-----Acrescendo a seguinte valoração:-----

-----Formação profissional na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, superior a 12 horas – 0,5 valor por cada ação, curso ou seminário, com limite de 8 valores;-----

-----**Avaliação do Desempenho (AD)** – Visa ponderar a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

-----Sem avaliação do desempenho – 8 valores;-----

-----Sem avaliação do desempenho, por razões que não sejam imputáveis ao candidato – 10 valores.-----

-----Com avaliação do desempenho:-----

-----Desempenho Inadequado – 8 valores;-----

-----Desempenho Adequado – 12 valores;-----

-----Desempenho Relevante – 16 valores;-----

-----Desempenho Excelente – 20 valores.-----

-----A Avaliação Curricular (AC) será valorada de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$-----AC = (HL+FP+2EP+AD) / 5-----$$

-----**Ordenação Final (OF)** – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 39.º da

Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, em função da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:-----

-----OF = PCE (70%) + EPS (30%) ou OF = AC (70%) + EPS (30%).-----

-----No tocante à possibilidade de opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, conferida pelo art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2016, de 30 de abril, o júri deliberou, à partida, não fazer uso dessa faculdade, pelo que os métodos de seleção comportarão uma única fase.-----

-----Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, de acordo com o n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2016, de 30 de abril.-----

-----Serão excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham num dos métodos de seleção uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme determinado no n.º 10.º do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

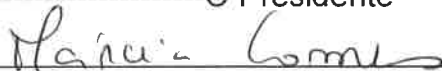
-----De seguida, o júri passou ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, com o intuito de proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher, o qual consta do Anexo à presente Ata e, para todos os efeitos, dela parte integrante.-----

-----Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

-----Funchal, 13 de agosto de 2019.-----

-----O Presidente-----

----------

-----Dra. Márcia Filipa Gonçalves Gomes-----

O 1.º Vogal

Ana Paula de Sousa Brazão

Dra. Ana Paula de Sousa Brazão

O 2.º Vogal

José Miguel de Sousa Araújo

Dr. José Miguel de Sousa Araújo

ANEXO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar de técnico superior, da carreira técnica superior, com licenciatura em Direito, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, da Vice-Presidência do Governo.

PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

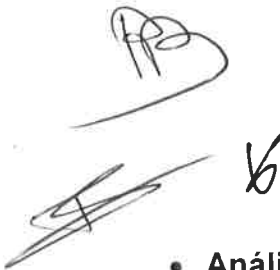
Serviço: Gabinete do Vice-Presidente do Governo, da Vice-Presidência do Governo.

Habilitação e área de formação: Licenciatura em Direito.

Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico-jurídico no âmbito das atribuições do Gabinete da Vice-Presidência constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 419/2018, de 12 de outubro.

Perfil: Em virtude da área de atividade destes postos de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento dos mesmos, os seguintes conhecimentos e capacidades:

- **Orientação para resultados** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas, traduzido no empenho, na definição de prioridades, na perseverança e na adequada gestão do tempo.

- 
- **Análise da informação e sentido crítico** – capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.
- **Conhecimentos especializados e experiência** – na área das atribuições do GVP
- **Responsabilidade e compromisso com o serviço** – capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente, traduzido, designadamente, na celeridade da resposta e no cumprimento das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.
- **Relacionamento interpessoal** – capacidade de interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento, gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, de modo a evitar todos e quaisquer conflitos que perturbem o normal desempenho das funções.
- **Trabalho de equipa e cooperação** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação.
- **Tolerância à pressão e contrariedades** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional.